



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 33 de 8 de Setembro de 1967.

CRIA O SERVIÇO DE PRONTO-SOCORRO
MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EWALDO GUSTAVO KUEHL, Prefeito Municipal de São Bonifácio,
Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município de São /
Bonifácio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de PRONTO-SOCORRO Muni-
cipal que funcionará em caráter transitório, junto à Farmácia São Bo-
nifácio de Albino Steffen.

Art. 2º - O Serviço de Pronto-Socorro Municipal, será o
marco inicial de fundação nesta cidade de um Estabelecimento Hospi-
talar, a ser instalado no Prédio que a Prefeitura Municipal de São
Bonifácio construirá no local, onde funcionava o Grupo Escolar São
Tarcísio, bem em frente do Cemitério da cidade de São Bonifácio.

Art. 3º - Ao Serviço de Pronto-Socorro Municipal, compete:

- I - dar assistência médica-cirúrgica de urgência;
- II - recolher os enfermos aos hospitais, casas de saúde, me-
ternidades e demais estabelecimentos de assistência, quanto o caso
exigir, ou for solicitado por facultativo;

III - as demais atribuições que forem determinadas no seu /
regulamento.

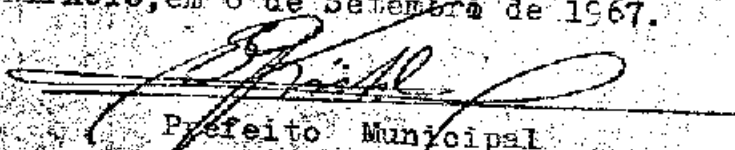
Art. 4º - A Prefeitura Municipal de São Bonifácio, poderá
promover convênio com o Governo do Estado, Universidade de Santa Ca-
tarina, através das Faculdades de Medicina, Farmácia e Odontologia,
Ministério da Saúde e com as demais Instituições e Estabelecimentos
Hospitalares e de Assistência, para manutenção do Serviço de Pronto-
Socorro.

Art. 5º - O Serviço de Pronto-Socorro Municipal ficará sob
a orientação do Chefe do Executivo Municipal, podendo ser transforma-
do em Sociedade Hospitalar, obedecidas as formalidades legais.

Art. 6º - O Prefeito Municipal solicitará à Câmara Muni-
cipal de Vereadores o crédito especial necessário à sua instalação e
funcionamento, bem como, proporá o quadro do pessoal técnico e adminis-
trativo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 8 de Setembro de 1967.


Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.